



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00616/2019

Data de autuação
31/10/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SALMITO

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

PROJETO DE LEI Nº

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO CEARENSE AO DR. ANDRÉ DE
FREITAS SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CENTRO
INDUSTRIAL DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará – CIC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2019.


Deputado Estadual Salmito – PDT

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará







Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

Justificativa:

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará, com fulcro na Lei Estadual nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, prestando uma justa homenagem a um brasileiro que muito fez e faz pelo desenvolvimento do Estado do Ceará, seja como gestor público, como empresário, na vida acadêmica ou a frente de entidades classistas.

André de Freitas Siqueira

Natural de Recife – PE, André de Freitas Siqueira nasceu em 23 de maio de 1974. Residente no Ceará desde 1986, casado com Juliana Abifadel Barrozo (Cearense), pai de dois filhos cearenses (Diogo Barrozo Siqueira – 10 anos e Rafael Barrozo Siqueira 8 anos). Agraciado com Título de Cidadão Jaguaribarense, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados no município de Jaguaribara durante gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca. Reconhecimentos pela atuação junto a empresa Piscis Ind. Com Ltda com relevantes impactos ao meio ambiente e na inovação, através dos Prêmios:

- Prêmio FINEP de Inovação, categoria Inovação Sustentável, etapa Nordeste – 2014;
- Prêmio Nacional de Inovação promovido pela Confederação Nacional das Indústrias CNI, na categoria Desenvolvimento Sustentável categoria Inovação Sustentável (segundo lugar) – 2014;
- Troféu Empreender - Jornal O POVO – 2014;
- Primeiro lugar no Prêmio Ozires Silva de Empreendedorismo Sustentável – 2015;
- Prêmio Empresas Mais Conscientes da Revista Istoé (quarto lugar na categoria Meio Ambiente, segundo lugar na categoria Modelo de Negócio e terceiro lugar no ranking geral) – 2016.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – UFC;
- MESTRADO EM CIÊNCIAS AVÍCOLAS - UECE ;
- DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA – REDE NORDESTE DE BIOTECNOLOGIA – RENORBIO.

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Bairro Dionísio Torres – Fone: (85) 3277.2500
CEP 60.170-900 – Fortaleza - Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

✓ DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA – REDE NORDESTE DE BIOTECNOLOGIA – RENORBIO.

ATIVIDADES EMPRESARIAIS

SÓCIO-DIRETOR NAS INDÚSTRIAS:

- ✓ GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Maracanaú;
- ✓ PISCIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Jaguaribara.

FUNÇÕES PÚBLICAS

- ✓ EX-SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA;
- ✓ ATUAL SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE JAGUARIBE.

ATIVIDADES CLASSISTAS

- ✓ PRESIDENTE DO SINDICADO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E RAÇÕES BALANCEADAS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIALIMENTOS;
- ✓ PRESIDENTE DO CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ – CIC.

REPRESENTAÇÕES E CONSELHOS

MEMBRO DE CONSELHOS NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

- ✓ TEMÁTICO DA AGROINDÚSTRIA – COAGRO;
- ✓ MOBILIZAÇÃO EMPRESARIAL PARA INOVAÇÃO – MEI.

MEMBRO DE CONSELHOS TEMÁTICOS NA FIEC

- ✓ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COINTEC;
- ✓ DE AGRONEGÓCIOS – CONAG;
- ✓ DE EDUCAÇÃO – COED;
- ✓ DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CORIN;
- ✓ DO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS – CIN.

MEMBRO DE CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- ✓ NO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO (INSA), EM CAMPINA GRANDE.

MEMBRO DE CONSELHO DELIBERATIVO

- ✓ NO SEBRAE CEARÁ.

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Bairro Dionísio Torres – Fone: (85) 3277.2500
CEP 60.170-900 – Fortaleza - Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

Diante do exposto, peço a aquiescência dos meus dignos pares, nesta nobre Casa Legislativa, a fim de aprovar este Projeto de Lei, prestando uma justa homenagem ao Senhor André de Freitas Siqueira.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2019.

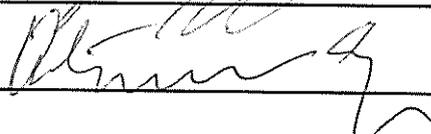
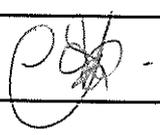
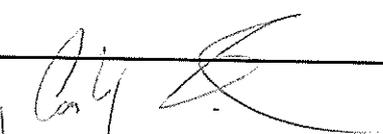
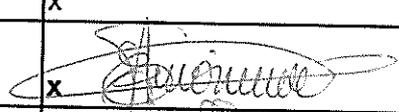
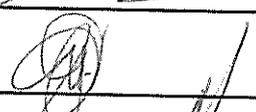
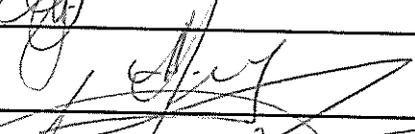
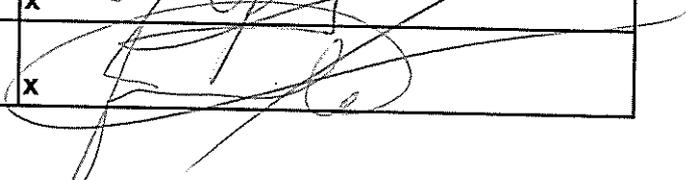
Deputado Estadual Salmito – PDT
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Deputado Estadual	Assinatura
JOSÉ SARTO – PDT Presidente	x
FERNANDO SANTANA – PT 1º Vice-Presidente	x
DANIEL OLIVEIRA – MDB 2º Vice-Presidente	x
EVANDRO LEITÃO – PDT 1º Secretário	x
ADERLÂNIA NORONHA – SD 2ª Secretária	x
PATRÍCIA AGUIAR – PSD 3ª Secretária	x
LEONARDO PINHEIRO – PP 4º Secretário	x
OSMAR BAQUIT – PDT 1º Suplente	x
BRUNO GONÇALVES – PATRIOTAS 2º Suplente	x
ROMEU ALDIGUERI – PDT 3º Suplente	x



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

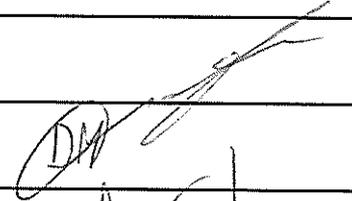
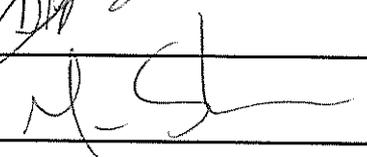
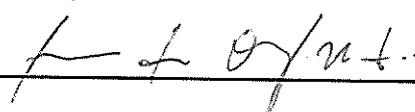
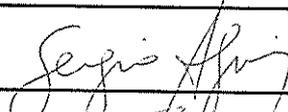
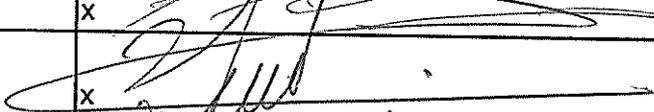
ANDRÉ FERNANDES – PSL	X
ACRÍSIO SENA – PT	X
EDILARDO EUFRÁSIO – MDB	X 
ANTÔNIO GRANJA – PDT	X 
AP. LUIZ HENRIQUE – PP	X
AUDIC MOTA – PSB	X
AUGUSTA BRITO – PCdoB	X 
GORDIM ARAÚJO – PATRIOTAS	X
DAVID DURAND – PRB	X
DELEGADO CAVALCANTE – PSL	X
DR. CARLOS FELIPE – PCdoB	X 
DRA. SILVANA – PR	X 
ELMANO FREITAS – PT	X
ÉRIKA AMORIM – PSD	X 
FERNANDA PESSOA – PSDB	X 
MANOEL DUCA – PDT	X 
GUILHERME LANDIM – PDT	X 
HEITOR FÉRRER – SD	X 
JEOVÁ MOTA – PDT	X 

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Bairro Dionísio Torres – Fone: (85) 3277.2500
CEP 60.170-900 – Fortaleza - Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

JOÃO JAIME – DEM	X
JÚLIO CÉSAR FILHO	X
DAVI DE RAIMUNDÃO – MDB	X 
MARCOS SOBREIRA – PDT	X 
MOISÉS BRAZ – PT	X
NELINHO – PSDB	X 
NEZINHO FARIAS – PDT	X
NIZO COSTA – PSB	X 
QUEIROZ FILHO – PDT	X 
RENATO ROSENO – PSOL	X
SÉRGIO AGUIAR – PDT	X 
TONY BRITO – PROS	X 
TIN GOMES – PDT	X 
VITOR VALIM – PROS	X 
WALTER CAVALCANTE – MDB	X 
LUCÍLVIO GIRÃO – PP	X 
ORIEL NUNES FILHO – PDT	X 

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	01/11/2019 12:00:24	Data da assinatura:	04/11/2019 14:24:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/11/2019

LIDO NA 134ª (CENTESIMA TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

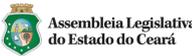
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	07/11/2019 14:35:39	Data da assinatura:	07/11/2019 14:35:45



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
07/11/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vinny Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 616/2019- REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	08/11/2019 11:08:17	Data da assinatura:	08/11/2019 11:08:24



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
08/11/2019

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 616/2019 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	11/11/2019 11:51:42	Data da assinatura:	11/11/2019 11:51:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
11/11/2019

À Dra. Sulmaita Grangeiro Teles Pamplona para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 616/2019		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	12/11/2019 11:08:17	Data da assinatura:	12/11/2019 11:08:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
12/11/2019

PROJETO DE LEI Nº 616/2019

AUTORIA: DEPUTADO SALMITO

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
CEARENSE AO DR ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CENTRO
INDUSTRIAL DO CEARÁ.**

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 616/2019*, de autoria do Exmo. Senhor *Deputado Dr. Salmito* que “*Concede o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará*”.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará -CIC”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

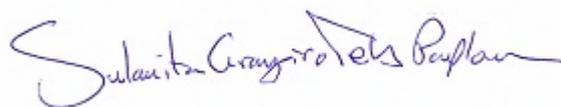
CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 616/2019 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	13/11/2019 10:04:23	Data da assinatura:	13/11/2019 10:04:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
13/11/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 616/2019- ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	13/11/2019 15:40:02	Data da assinatura:	13/11/2019 15:40:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
13/11/2019

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 616/2019 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	13/11/2019 16:58:10	Data da assinatura:	13/11/2019 16:58:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
13/11/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

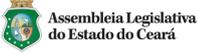
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	18/11/2019 09:25:25	Data da assinatura:	18/11/2019 09:26:04



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
18/11/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Nezinho Farias

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

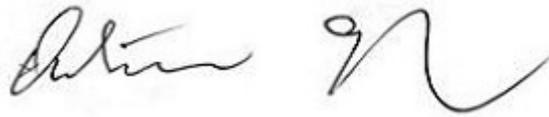
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 616/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO SALMITO, EM ANÁLISE NA CCJ		
Autor:	99858 - DEPUTADO NEZINHO FARIAS		
Usuário assinator:	99858 - DEPUTADO NEZINHO FARIAS		
Data da criação:	21/11/2019 08:57:23	Data da assinatura:	21/11/2019 08:58:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO NEZINHO FARIAS

PARECER
21/11/2019

“Concede o título honorífico de cidadão cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará”

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 616/2019** proposto pelo nobre Deputado Salmito, o qual concede o título honorífico de cidadão cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará.

Em parecer opinativo da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Ceará manifestou-se **favoravelmente** a tramitação do projeto em análise.

II - PARECER DO RELATOR

O referido Projeto de Lei dispõe sobre conceder o título honorífico de cidadão cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará.

Conforme esclarecido pelo parecer da Procuradoria, a matéria em apreciação encontra-se em perfeita sintonia com os ditames legais.

Quanto ao aspecto legal, encontra-se em consonância conforme os artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, de nossa Constituição Estadual:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;”

Da mesma forma estabelece os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

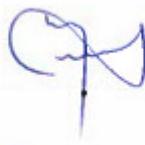
Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Diante do exposto, não vislumbramos óbices constitucionais para a deflagração da iniciativa legislativa em tela, devendo o Projeto em análise seguir o seu curso de tramitação regular nesta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opino de forma **FAVORÁVEL** à regular tramitação da presente Proposição.



DEPUTADO NEZINHO FARIAS

DEPUTADO (A)

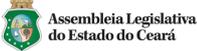
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	27/11/2019 10:59:15	Data da assinatura:	27/11/2019 10:59:21



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
27/11/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/11/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	TITULO DE CIDADÃO CEARENSE		
Autor:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	02/03/2020 12:13:24	Data da assinatura:	02/03/2020 12:13:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
02/03/2020

Projeto de Lei Nº 00616/2019

Data de cadastro: 02/03/2020

Autoria: DEPUTADO SALMITO

Assunto: "CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ."

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. DEPUTADO FERNANDO SANTANA como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 00616/2019
AUTOR: DEPUTADO SALMITO
ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE

PARECER

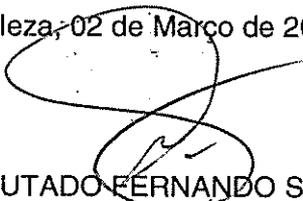
O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre deputado SALMITO, concede o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará.

A honraria ora proposta é disciplinada pela lei Estadual nº 12.510/95, sendo conferida a personalidades com relevantes serviços prestados ao Estado do Ceará.

Na justificativa da proposição ora em comento, o autor elencou as qualidades do homenageado, destacando sua atuação em prol do desenvolvimento do Ceará, como gestor público, empresário e diretor de entidades classistas.

Em razão do exposto, acompanho o posicionamento exarado pela Procuradoria Jurídica da Casa, emitindo PARECER FAVORÁVEL à concessão do Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira.

Fortaleza, 02 de Março de 2020.


DEPUTADO FERNANDO SANTANA
1º Vice-Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 00616/2019

DATA: 02/03/2020

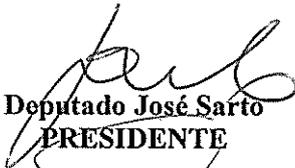
AUTOR: DEPUTADO SALMITO

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CEARENSE AO DR. ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ.

RELATOR: DEPUTADO FERNANDO SANTANA

PARECER: FAVORÁVEL

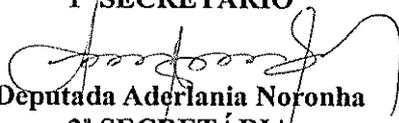
APROVADO O PARECER


Deputado José Sarto
PRESIDENTE


Deputado Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE


Deputado Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO


Deputada Aderlania Noronha
2ª SECRETÁRIA


Deputada Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA

Deputado Bruno Gonçalves
4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	12/03/2020 11:50:36	Data da assinatura:	12/03/2020 12:55:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
12/03/2020

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 21ª (VÍGESIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12/03/2020.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12/03/2020.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12/03/2020.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO ONZE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO DR. ANDRÉ DE FREITAS
SIQUEIRA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

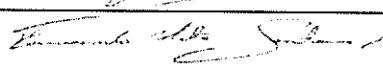
DECRETA:

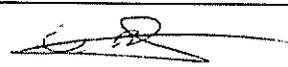
Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará, natural de Recife, no Estado de Pernambuco.

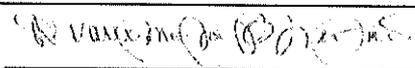
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

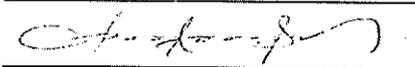
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de março de 2020.

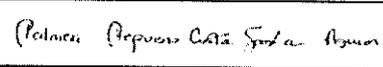














DEP. JOSÉ SARTO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT (em exercício)
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. EVANDRO LEITÃO
1.º SECRETÁRIO
DEP. ADERLÂNIA NORONHA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. PATRÍCIA AGUIAR
3.ª SECRETÁRIA
DEP. BRUNO GONÇALVES
4.º SECRETÁRIO (em exercício)



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de abril de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº071 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.197, 06 de abril de 2020.
(Autoria: Elmano Freitas)

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E NOS CARROS-FORTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º É obrigatória a instalação de botão de emergência no interior dos veículos de transporte coletivo intermunicipal e dos veículos responsáveis pelo transporte de valores no Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, compreende-se como botão de emergência o dispositivo instalado nos veículos de transporte coletivo intermunicipal e nos veículos de transporte de valores capaz de acionar, quando pressionado, a central de monitoramento respectiva, a fim de possibilitar a tomada de iniciativas contra a violência, dependendo do caso.

Art. 2.º O botão de emergência servirá como alerta de perigo iminente ao motorista, aos passageiros e ao cobrador do veículo, tal como assaltos, roubos, casos de violência contra os funcionários e entre passageiros, e destruição do veículo.

§ 1.º As empresas responsáveis pela administração dos serviços tratados no art. 1.º deverão instalar, em cada veículo, equipamentos que garantam sinal de GPS ou wi-fi em todo o Estado do Ceará.

§ 2.º O botão de emergência deverá ficar em local de fácil acionamento.

Art. 3.º No interior de cada veículo deverá ser afixado cartaz informando aos passageiros sobre a existência do botão de emergência.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas de transporte coletivo intermunicipal e de transporte de valores.

Art. 5.º A não instalação dos dispositivos de botão de emergência previstos nesta Lei implicará multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo, que deve ser revertida ao Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.198, 06 de abril de 2020.
(Autoria: Heitor Férrer)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. JOSÉ NOGUEIRA PAES JÚNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Dr. José Nogueira Paes Júnior, natural do Município de Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.199, 06 de abril de 2020.

(Autoria: Jeová Mota, Dr. Carlos Felipe, Elmano Freitas, Sérgio Aguiar, Evandro Leitão, Romeu Aldigueri, Nezinho Farias, Audic Mota, Érika Amorim e Marcelo Sobreira)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Desembar-

gador Washington Luis Bezerra de Araújo, natural do Município de Campo Maior, no Estado do Piauí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.200, 06 de abril de 2020.
(Autoria: Walter Cavalcante)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO DO ESTADO DO CEARÁ EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Torna-se obrigatória a execução do Hino do Estado do Ceará na abertura de todos os eventos esportivos realizados no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.201, 06 de abril de 2020.
(Autoria: Salmito)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Dr. André de Freitas Siqueira, Presidente do Centro Industrial do Ceará, natural de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº33.538, de 06 de abril de 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 33.535, de 01 de abril de 2020, que prevê a composição do Conselho que acompanha as ações e a execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, DECRETA:

Art. 1º - Altera, nos termos abaixo, a composição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, prevista no o Decreto nº 33.535, de 01 de abril de 2020, para o exercício do mandato de dois anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, a partir de 16 de março de 2020, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 13.991, de 05 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei nº 15.909, de 11 de novembro de 2015 e dos Art. 2º e 6º e incisos da Portaria Nº 481, de 11 de outubro de 2013/FNDE, passando esta a ser a constantes na relação a seguir:

